



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.263, de 26 de junho de 2018

Altera a legislação que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (SMPDC).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (SMPDC).

Art. 2º – A [Lei nº 1.912, de 1º de novembro de 2005](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 22-A – ...

Parágrafo único – A Junta de Revisão de que trata o **caput** deste artigo será composta pelo Secretário da Fazenda e Captação de Recursos do Município e por mais dois servidores municipais, indicados pelo Chefe do Executivo.

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI 2263/2018
AUTORIA: Poder Executivo

